



Prefeitura de Joinville

JULGAMENTO DE RECURSO SEI Nº 0013524407/2022 - SAP.UPR

Joinville, 08 de julho de 2022.

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM) EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE DESTINADOS A FUTURAS CONSTRUÇÕES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIS.

RECORRENTE: BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA.

I – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, através do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, contra a decisão que a inabilitou no Certame, conforme julgamento realizado em 21 de junho de 2022.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Nos termos do artigo 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, conforme comprova o documento acostado ao processo licitatório supracitado (documento SEI nº 0013304263).

Conforme verificado nos autos, o recurso da empresa BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA é tempestivo, posto que o prazo iniciou-se no dia 21 de junho de 2022, com a devida manifestação do interesse em apresentar recurso na sessão ocorrida no dia 21 de junho de 2022, juntando suas razões recursais (documentos SEI nº 0013366109), dentro dos 03 (três) dias úteis exigidos pela legislação específica.

III – DA SÍNTESE DOS FATOS

Aos 07 dias de abril de 2022, foi deflagrado o processo licitatório nº 052/2022, junto ao Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230, na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projetos (levantamento topográfico e sondagem) em

terrenos do município de Joinville destinados a futuras construções de Escolas Municipais e Centro de Educação Infantis, cujo critério de julgamento é o menor preço TOTAL POR ITEM, composto de 2 (dois) itens.

A abertura das propostas e a fase de lances, ocorreu em sessão pública eletrônica, através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 26 de abril de 2022, onde ao final da disputa, a Pregoeira Ana Luiza Baumer procedeu a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação das empresas, encaminhados ao processo licitatório nos termos do subitem 6.1 do Edital.

Após a análise da proposta comercial e dos documentos de habilitação da NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA, de acordo com Parágrafo único do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Pregoeira solicitou manifestação técnica, para verificação da conformidade da proposta e dos documentos técnicos de habilitação apresentados no Certame, a fim de subsidiar sua decisão, por meio do Memorando SEI nº 0012817609. Por meio do Memorando SEI nº 0012909559/2022 - SED.UAD.ASU, a área técnica emitiu o parecer desfavorável quanto a documentação técnica da arrematante, por descumprir o subitem 10.6, alínea "j", do Edital.

Na sequência, foi analisada a proposta comercial e os documentos de habilitação da Recorrente e, de acordo com Parágrafo único do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Pregoeira solicitou manifestação técnica, para verificação da conformidade da proposta e dos documentos técnicos de habilitação apresentados no Certame, a fim de subsidiar sua decisão, por meio do Memorando SEI nº 0013026203. Por meio do Memorando SEI nº 0013036959/2022 - SED.UAD.ASU, a área técnica emitiu o parecer desfavorável quanto a documentação técnica da arrematante, por descumprir o subitem 10.6, alíneas "j", "k", "l" e "n" do Edital, conforme registrado na Ata da Sessão (documento SEI nº 0013304263 - páginas 12 e 18).

Posteriormente, foi analisada a proposta comercial e os documentos de habilitação da VRS SERVICOS EIRELI e, a Pregoeira inabilitou a empresa por descumprir com o disposto no subitem 10.6, alínea "n" do Edital.

Por fim, foi analisada a proposta comercial e os documentos de habilitação da GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA e, de acordo com Parágrafo único do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Pregoeira solicitou manifestação técnica, para verificação da conformidade da proposta e dos documentos técnicos de habilitação apresentados no Certame, a fim de subsidiar sua decisão, por meio do Memorando SEI nº 0013222220. Por meio do Memorando SEI nº 0013257659/2022 - SED.UAD.ASU, a área técnica emitiu o parecer favorável quanto a proposta e a documentação técnica da arrematante, manifestando a conformidade da participante ao Instrumento Convocatório.

Assim, após análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação da então arrematante do item 2 (*sondagem de terreno*), objeto do presente recurso, a empresa GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA restou declarada vencedora do item na data de 21 de junho de 2022.

Contudo, dentro do prazo estabelecido no Edital, a Recorrente manifestou intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, em campo próprio do Comprasnet, alegando, em síntese, que *"fomos inabilitados injustamente, sendo que cumprimos as exigências do edital, que será apresentado nos termos do nosso recurso"*, conforme registrado na Ata de Julgamento (documento SEI nº 0013304263 - página 12), apresentando tempestivamente suas razões de recurso (documentos SEI nº 0013366109).

O prazo para contrarrazões iniciou-se em 24 de junho de 2022, sendo que a empresa **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA**, apresentou tempestivamente suas contrarrazões ao recurso apresentado pela Recorrente (documento SEI nº 0013413804).

IV – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A Recorrente sustenta, em suma, que é irregular sua inabilitação, uma vez que, apresentou todos os documentos de habilitação e de acordo com às exigências legais e editalícias.

Nesse sentido, afirma que apresentou as Certidões de Acervo Técnico – CAT, dos profissionais indicados Engenheiro Civil Hudson e Engenheira Agrimensor Daniela, que comprovam que

os mesmos realizaram os serviços solicitados no Edital.

Afirma que as Certidões de Acervo Técnico devem ser compatíveis e não idênticas ao objeto e que os documentos apresentados pela Recorrente, demonstram a compatibilidade das atividades descritas no Edital, qual seja, elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e fiscalização de obras de reforma, ampliações e construções novas.

Alega ainda que os Atestados de Capacidade Técnica são compatíveis com o objeto do Edital.

Ao final, requer que o presente recurso seja conhecido e que seja julgado procedente, para habilitar a Recorrente, uma vez que atendeu ao solicitado no Edital.

V – DAS CONTRARRAZÕES

A Recorrida defende em suas contrarrazões, que o recurso apresentado pela Recorrente não merece acolhimento, pois a mesma não cumpriu com as exigências previstas no Edital da licitação.

Defende que a Recorrente não apresentou os atestados devidamente registrados nos conselhos competentes, sendo estas entidades responsáveis pela fiscalização das atividades a serem realizadas, tanto por parte das empresas quanto de seus profissionais responsáveis técnicos.

Quanto ao subitem 10.6 alínea "j" do Edital, afirma que: "*Não foi apresentada Certidão de acervo técnico contendo serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, serviços de sondagem, conforme averiguado pela própria comissão de licitação*". (grifado)

Quanto ao subitem 10.6 alínea "k" do Edital, afirma que: "*Os atestados apresentados não estão devidamente registrados no CREA*" e, foram "*assinados apenas eletronicamente por DIEGO LUCIANO KLUCH e LISETE MARTH*".

Quanto ao subitem 10.6 alínea "l" do Edital, afirma que: "*Não foi apresentada Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, somente a quitação de anuidade de pessoa jurídica, não sendo este o documento exigido no edital*".

Quanto ao subitem 10.6 alínea "m" do Edital, afirma que: "*Foi apresentado contrato de prestação de serviços da Arquiteta Mielly Coutinho de Oliveira e do Engenheiro Sanitarista Mauricio Tobias Lindegger. Porém, sem assinatura da empresa que pudesse torná-lo válido para fins de direito. Ou seja, trata-se de documento ilegítimo. De outro lado, foi apresentado, ainda, um contrato de prestação de serviços com a Engenheira Agrimensora Daniela Costa Rogério de Castro junto à empresa, porém assinado somente pela contratante, o que torna o documento igualmente sem eficácia jurídica*".

Quanto ao subitem 10.6 alínea "n" do Edital, afirma que: "*Não foi apresentada qualquer declaração quanto à disponibilização dos profissionais, conforme Memorial descritivo*".

Nestes termos, afirma que a Recorrente deixou de apresentar documentação que pudesse validar sua capacidade técnica para execução dos serviços solicitados e sem os devidos registros nas respectivas entidades competentes, o que não pode ser aceito.

Ao final, requer que sejam indeferidas integralmente as razões do recurso e que seja mantida a acertada e elogiada decisão, a qual inabilitou a Recorrente por estar em desconformidade com as regras do Certame e que, caso não seja este o entendimento, requer que sejam os autos remetidos à autoridade superior.

VI – DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

A respeito do regramento do edital, Marçal Justen Filho ^[1], leciona:

O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade dos últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a administração frustra a própria razão de ser da licitação. Viola princípios norteadores da atividade administrativa.

Com relação ao procedimento formal adotado pelo Pregoeiro, é conclusivo Hely Lopes Meirelles ^[2]:

Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento.

Ainda, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: (...)

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Quanto ao mérito, em análise aos pontos percorridos na peça recursal e compulsando os autos do processo, a Recorrente insurge-se contra o fato de ter sido inabilitada no Certame, ao argumento de que apresentou todos os documentos de habilitação e de acordo com às exigências legais e editalícias.

Mediante ao seu inconformismo quanto ao suposto cumprimento dos termos do Edital, afirmando que sua inabilitação é irregular, vejamos alguns itens extraídos do Edital.

Referente aos documentos de habilitação, exige-se:

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(...)

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

(...)

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **Levantamento Planialtimétrico e Sondagem**;

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **Levantamento Planialtimétrico e Sondagem**;

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

n) Declaração do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Memorial Descritivo.

Agora, vejamos o descritivo do item 2 licitado, que se refere a serviços de **sondagem do terreno**, conforme disposto no Anexo I:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Sondagem do terreno	Metro	2.500	168,95	422.375,00

Também, destacamos a descrição dos serviços de **sondagem do terreno**, referenciados no Memorial Descritivo, conforme disposto no Anexo IV:

2-Descrição dos Serviços:

(...)

2.2 - SONDAGEM DO TERRENO

2.2.1 - A sondagem deverá seguir as normas atualizadas da ABNT, em especial a **NBR 6484** (Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - são a identificação das diferentes camadas do solo que compõem o subsolo, a classificação dos solos de cada camada, o nível do lençol freático quando interceptado e o índice de resistência à penetração do solo. Sempre que forem julgados necessários, deverão ser efetuados ensaios geotécnicos de laboratório (granulometria, limite de liquidez e plasticidade ou cisalhamento), a fim de melhor determinação das propriedades das camadas do solo ou do maciço rochoso.

2.2.2 - O número de sondagens deve ser suficiente para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo do local em estudo:

- As sondagens devem ser, no mínimo, de uma para cada **200 m²** de área da projeção em planta do edifício, até **1.200 m²** de área;
- Três para área entre **200 m²** e **400 m²**.

2.2.3 - Deverá ser considerado o custo da mobilização do equipamento para execução do serviço de sondagem.

(...)

2.2.5 - Profundidade dos furos de sondagem

As perfurações de terrenos que receberão edificação deverão ter profundidade que permitam salvaguardar um comportamento das fundações. A profundidade mínima a ser atingida deverá atender a NBR – 6484. A determinação da profundidade das perfurações, além de obedecer à NBR – 6484, dependerá da constituição das diversas camadas do subsolo e das características da edificação a ser implantada.

(...)

2.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

2.3.1.3 - Os trabalhos dividir-se-ão em:

2.3.1.3.1 - Sondagem

- a) Definição e demarcação dos pontos para realização dos furos de sondagem;
- b) Realização da Sondagem.

Ante ao disposto, resta claro que o objeto licitado para o item 2 do presente Processo Licitatório é a **prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projetos de 'sondagem em terrenos'** no município de Joinville.

Transcreve-se na íntegra a análise técnica realizada, por meio do Memorando SEI nº 0013036959/2022 - SED.UAD.ASU, assinado pela Coordenadora, Sra. Fabiana Esmelha Longen e pelo Gerente, Sr. Ademar Stringari Junior, aos 10 de junho de 2022, os motivos pelos quais a Recorrente foi inabilitada, conforme segue:

"BST7 Engenharia e Acessoria Ltda, item 2, documentos SEI nº 0013025961 (Proposta Inicial), 0013026128 (Documentos de Habilitação), 0013026176 (Anexo SICAF e Diligência) e 0013026184 (Proposta Adequada).

(...)

b) Aos documentos técnicos apresentados:

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

(...)

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços

de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, Sondagem;

R: Não foi apresentado Certidão de acervo técnico.

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, Sondagem;

R: Atestado apresentado mas não registrado no CREA. Assinado apenas eletronicamente por DIEGO LUCIANO KLUCH e LISETTE MARTH (Podendo se verificar a validade das assinaturas, através de: <https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/C659-05FF-A582-87FE> e informe o código C659-05FF-A582-87FE).

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

R: Não foi apresentado Certidão de pessoa jurídica, somente de quitação de anuidade de pessoa física.

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

R: Foi apresentado os contratos com o nome dos responsáveis.

Apresentado contrato de prestação de serviços da Arquiteta Mielly Coutinho de Oliveira.

Apresentado contrato de prestação de serviços Engenheira Agrimensora Daniela Costa Rogério de Castro assinado somente pela contratante. (grifado)

Apresentado contrato de prestação de serviços Engenheiro Sanitarista Mauricio Tobias Lindegger.

n) Declaração do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Memorial Descritivo;

R: Não foi apresentado declaração."

Diante das alegações da Recorrente, por se tratarem de razões exclusivamente técnicas, por meio do Memorando SEI nº 0013470564, o Pregoeiro solicitou nova avaliação da área técnica quanto a documentação técnica apresentada, com vistas aos apontamentos trazidos na peça recursal, detalhando melhor as razões pelas quais a empresa não atendeu aos requisitos constantes no Edital, conforme:

1) Referente ao subitem 10.6 alínea "j", em vossa análise, foi mencionado que: "Não foi apresentado Certidão de acervo

técnico". Favor justificar, uma vez que, há várias certidões constantes na documentação apresentada.

2) Referente ao subitem 10.6 alínea "j", em vossa análise, foi mencionado que: **"Atestado apresentado mas não registrado no CREA"**. Favor esclarecer, uma vez que, há vários atestados constantes na documentação apresentada.

3) Referente ao subitem 10.6 alínea "l" a empresa apresentou CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE ANUIDADE - CREA-RO, páginas 93 à 95, de quatro profissionais, dentre eles, do Sr. Mauricio Tobias Lindegger - Engenheiro Sanitarista e a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA - CAU, página 173, da Sra. Mielly Coutinho de Oliveira Silva - Arquiteta e Urbanista. Pelo que entendemos, a empresa atendeu ao subitem 10.6 alínea "l" do Edital. Caso não seja este o entendimento, favor registrar vossa justificativa. Além disso há mais algum profissional que deve ser considerado para a análise?

4) Referente ao subitem 10.6 alínea "m" ficou claro que há contrato de prestação de serviços com os profissionais Sr. Mauricio Tobias Lindegger - Engenheiro Sanitarista e Sra. Mielly Coutinho de Oliveira Silva - Arquiteta e Urbanista e que o contrato com a Sra. Daniela Costa Rogério de Castro - Engenheira Agrimensora está irregular, pois o mesmo está assinado somente pela contratante, o que torna o documento sem eficácia jurídica e não pode ser aceito por esta Administração.

5) Referente ao subitem 10.6 alínea "n", quais os profissionais que a empresa deveria ter comprovado vínculo empregatício exigido no subitem 10.6 alínea "m" para a realização dos serviços referente ao item 2 de sondagem do terreno?

Nestes termos, aos 08 de julho de 2022, a área técnica se manifestou por meio do Memorando SEI nº 0013476752/2022 - SED.UAD.ASU, assinado pela Coordenadora, Sra. Fabiana Esmelha Longen e pelo Gerente, Sr. Ademar Stringari Junior, do qual, transcreve-se na íntegra a análise realizada, conforme segue:

1) Referente ao subitem 10.6 alínea "j", em vossa análise, foi mencionado que: "Não foi apresentado Certidão de acervo técnico". Favor justificar, uma vez que, há várias certidões constantes na documentação apresentada.

Resposta:

a) A documentação para o item 2 do edital, conforme memorando 0013026203 no qual se refere a serviços de 'Sondagem'. Foram apresentadas as seguintes CAT'S:

1. **CAT 000011480 - Pagina 22- Profissional ARRILDO LOCATELLI** - execucao de Dois Bueiros Celulares Triplo em Concreto Armado na Area Urbana de Colorado D'oeste, com Inicio Previsto 01/06/2000 e Termina 31/ 07/2000;
2. **CAT 000011480 - Pagina 23 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - drenagem e Canalizacao de Curso D'agua no Corrego Igarape Central com 168,00m3 de

Gabiao, com H=30cm; Btca 1,00m Diamentro com 60,00m de Comprimento, Gabiao com 80,00m de Extensao e 568,00m³ de Gabiao. Conforme Carta Conforme 016/2001 - Processo Administrativo 613/2001. Vinculada a Art 079014, Eng* Civil - Romulo Cesar de Oliveira;

3. **CAT 000011480 - Pagina 24 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Conforme Carta Contrato N°016/2001 Processo 613/2001. Drenagem e Canaliza Cao Igarape Central. 60.00 Metros de Canalizacao de Pedra Argamassada com 168.00m³; 80.00 Metros de Canalizacao de Pedra Argamassada com Degraus la Terias num Total de 568.00m³;
4. **CAT 000011480 - Pagina 25 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Substituição da Art 0188804 de 26/01/04 Valor R\$ 667,00 em Virtude de Muda Nça de Planilha. Planilha Orçamentaria Atualização Obra: Canalização e Drenagem C/ Igarape Matsubara Data: 31/01/04 01.01 - Serviços Mobilizaççção e Desmobilização Un 01 01.02 - Placa de Obra (200x300)m M² 6,00 01.03 - Locação de Obra M² 4.088,32 2 - Drenagem e Desassoreamento do Leito 02.01 - Limpeza Suferficial da Camada Vegetal M² 4.154,35 02.02 - Esc. Carga e Trans. Mat. 1º Cat. Dmt. 50m M³ 6.231,20 02.03 - Execução de Terro Compacto M³ 4.066,88 03 Canalização 03.01 - Fornecimento e Assentamento de Pedra Argamassa N=30 M³ 1.246,30 03.02 - Execução Lastro Concreto E=10cm M³ 415,43 03.03 - Assentamento Pedra Argassada M³ 2.237,24 04.00 - Bueiro Cel Simples 2,50x25,00 - Supri- Mido Rua Corumbiara 05.00 - Bueiros 05.01 - Execução de Bttc 1.00 de 25,00m Bttc 1.00 de 12,00m Bttc 0,80 de 12,00m esta Planilha substitui a Anterior da Art N° 0188804 de 26/01/04 Taxa Area de R\$ 667,00;
5. **CAT 000011719 - Pagina 27 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Projetos Arquitetonico,estrutural, Eletrico,hidro-sanitario, Responsabilid Ade Tecnica da Obra, Memorial Descritivo Construcão de Seis Tanques de Concreto Armado Usina Pra Cozimento de Madei Ra com Area Total de 96,52m² e Volume de 268,80m³.;
6. **CAT 000011719 - Pagina 28 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Fornecimento de 280,00m³ de Concreto Mpa 22 Usinado.fabricacao;
7. **CAT 000011719 - Pagina 29 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Fabricacao e Usinagem de Concreto com Mpa 27, com Traco de 5.000kg de Pedr a Brita, 4.000kg de Areia, e 350 Kg de Cimento;
8. **CAT 000011719 - Pagina 30 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Projetos Arquitetonico, Estrutural, Eletrico, Hidraulico-sanitario, Preven Cao Contra Incendio, Memorial Descritivo e Responsabilidade Tecnica da Obr A. Projeto e Responsabilidade Tecnica da Montagem Estrutura Metalica;
9. **CAT 000012081 - Pagina 31 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Colocação de 1.600,00m² de Tela para

Proteção da Entrada de Passaros;

10. **CAT 000012081 - Pagina 32 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Construção de 02 Salas de Aula Aberta na Area Indigena. Oro Waram Xijein. Edindo 133,33m² Contrato N° 019/06/cpl/ro/supel;
11. **CAT 000012081 - Pagina 33 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Termo Aditivo ao Contrato 129/pge-06.acréscimo de Novos Serviços, na C Onstrução da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nawakan Oro Waram Xijei;
12. **CAT 000012081 - Pagina 34 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Reforma e Troca de Telhado do Instituto de Criminalistca de Cacoal. Contrato 194/pge-2006;
13. **CAT 000012081 - Pagina 35 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Ampliacao de 209,92m2 do Muro e Reforma do Predio Iperom de Rolim de Moura, Conforme Contrato 004/2006/gabi/proger/iperon;
14. **CAT 000012081 - Pagina 36 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - construção de um Bloco Contendo 05 Salas de Aula de 35.00x7,00, um Bloco C Ontendo 03 Salas de Aula Medindo 21.15x7.15, uma Passarela Medindo 16,00x3,00 tudo em Alvenaria com Cobertura de Fibrocimento de 5,00mm, Instalação de Ar Condicionado, Totalizando 440,90m², de Area Construida. Construção D e Garagem para Motos e Bicletas com 150,00m² Construção de Garagem para Veiculos com 117,00m², Construção de uma Galpão para Atividade Recreativas com 84.00m² Construção de um Modulo Sanitario com 71.91m², Totalizando 42 2,91m². Reforma e Construção de Muro com Passeio e Meio Fio, Instalação de Piso Ce Ramico no Patio Coberto e nas Passarelas Existentes e Noa Refeitorio. Contrato Numero 114/pge/2006. Arts, Vinculadas: 226097,0226044, 8202004946, 226096, 0184341;
15. **CAT 000012081 - Pagina 37 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - projeto e Execucao de Asfalto, Meio Fio e Sarjeta e Drenagem e Planilha Vide Planilha Verso Caputi Pavimentação Concreto Industria Ltda Cnpj 04478993/0001-62 Planilha Orçamentária Obra: Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica Contrato: Local: Setores -bairro Cristo Rei Vilhena/ro Convênio: Lote: Loteamento Grenn Ville Período: Data: Empresa: Item Discriminação do Serviço Unid Quantid
 1 Serviços Preliminares 1.1 Levantamento Topografico Km 1,159 1.2 Placa da Obra (4,00 X 2,50 M) Unid 2,000 1.3 Projeto Executivo Unid 1,000 2 Terraplenagem 2.1 Escavação e Carga de Material 1ª Categoria (abertura de Caixa) M3 5.014,920 2.2 Transporte de Material de Escavação, Dmt= 2,0 Km M3xkm 9.436,880 3 Pavimentação 3.1 Regularização Sub-leito (95% P.n.) M2 9.276,320 3.2 Sub-base de Solo Estabilizado, sem Mistura, Compactação Medida na Pista M3 0,000 3.3 Base de Solo Estabilizado sem Mistura, Compactação Medida na Pista M3 1.855,260

3.4 Escavação, Carga de Material de Sub-base/base M3 0,000 3.5 Transporte de Material de Sub-base e Base, Dmt = 24,6 Km M3xkm 0,000 3.6 Imprimação (execução) M2 9.044,410 3.7 Pintura de Ligação (execução) M2 0,000 3.8 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (cbuq) (execução) T 0,000 3.9 Transporte da Brita - Dmt = 147,0 Km T 371,610 3.10 Transporte do Pó de Brita - Dmt = 147,0 Km T 0,000 3.11 Transporte da Areia - Dmt = 115,1 Km T 0,000 3.12 Transporte do Filler - Dmt = 1010,0 Km T 0,000 3.13 Transporte de C.b.u.q. -dmt = 10,0 Km T 0,000 3.14 Fornecimento e Transporte de Materiais Betuminosos 3.14.1 Asfalto Diluído Cm-30 T 10,840 3.14.2 Emulsão Asfáltica Rr-2c T 27,130 3.14.3 Cimento Asfáltico Cap-20 T 0,000 4 Obras Complementares 4.1 Drenagem de Águas Pluviais 4.1.1 Escavação Mecanizada de Valas em Material de 1ª Categoria, Até 3,00 M de Profundidade, com Esgotamento e Regularização de Fundo de Vala M3 0,000 4.1.2 Bota Fora de Material Escavado na Abertura de Valas, Dmt = 2,0 Km M3 0,000 4.1.3 Fornecimento, Transporte, Assentamento, Locação, nivelam. Rejuntamento de Tubos de Concreto Armado, Tipo Ca-1, Inclusive Lastro de Cascalho (esp=0,20m) sob Tubulação: 4.1.3.1 Diâmetro = 0,50 M - Mf M 0,000 4.1.3.2 Diâmetro = 0,60 M - Mf M 50,000 4.1.3.3 Diâmetro = 0,80 M - Mf M 0,000 4.1.3.4 Diâmetro = 1,00 M - Pb M 0,000 4.1.3.5 Diâmetro = 1,20 M - Pb (duplo) (berço de Concreto) M 0,000 4.1.4 Reaterro de Vala com Areia Adensada, Até 0,30m da Geratriz Superior do Tubo e Complemento com Mat. da Própria Vala Compactado Mecanicamente M3 50,000 4.1.5 Boca de Lobo Simples, (bls-02) Conf. Projeto, Escavação, Execução, Compactação, Fornecimento, Carga e Transporte de Material Un 4,000 Execução, Compactação, Fornecimento, Carga e Transporte de Material Un 0,000 4.1.7 Poço de Visita, em Alvenaria de 1 Vez, Pvi - 04, Laje e Tampa em Concreto Armado, Conforme Projeto Un 2,000 4.1.8 Caixa de Passagem, em Alvenaria de 1 Vez (clp-03), Laje e Tampa em Concreto Armado, Conforme Projeto Un 0,000 4.1.9 Boca de Concreto Ciclópico para Bstc, D = 0,80 M Un 0,000 4.1.10 Boca de Concreto Ciclópico para Bstc, D = 1,00 M Un 0,000 4.1.11 Boca de Concreto Ciclópico para Bdte, D = 1,00 M Un 0,000 4.1.12 Boca de Concreto Ciclópico para Bdte, D = 1,20 M Un 0,000 4.1.13 Execução de Meio-fio Tipo Mfc-01, Inclusive Fornecimento e Transporte dos Materiais e Bola de Ancoragem em Concreto Magro M 2.527,460;

16. **CAT 000012105 - Pagina 40 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - projeto Arquitetônico e Estrutural de uma Caixa D'água Cilíndrica Metálica de 100,00m³ ou 100.000,00litros memorial Descritivo e Responsabilidade Técnica fundações de Concreto Armado, com Vigas de 30x60 e Est. Acas de 30,00cm de Diâmetro Armados com Ferro 3/8 Totalizando 14,80m³ de Concreto. base Perfil L 3"x3"x1/4", entrada de 2', Saída de 2' e Drenagem de 2' em Chapa 9tampa Cilíndrica em

Chapa.diametro de 2,60m e H de 18,60m, com Reforço Interno. e Anticorrosivo.escadas Interna e Externa.pintura Externa de Esmalte Sintetico com Duas Demãos;

17. **CAT 000012105 - Pagina 41 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Projeto Arquitetônico e Estrutural de uma Caixa D'água Cilíndrica de 50,00m³ ou 50.000,00litros memorial Descritivo e Responsabilidade Técnica pela Montagem da Caixa D'água.fundações de Concreto Armado, com Viga S de 20x40 e Estacas de 20,00cm de Diâmetro Armados com Ferro 3/8totalizando 5,54m³ de Concreto.base Perfil L 3'x3'x1/4', entrada de 2', Saída de 4' e Drenagem de 2' em Chapa 9tampa Cilíndrica em Chapa.diametro de 2,60 M e H de 18,60m, com Reforço Interno. e Anticorrosivo.escadas Interna e Externa.pintura Externa de Esmalte Sintetico com Duas Demãos.localização da Canalização 780,m - Abertura Mecânica de 80,00cm de Profundidade 780,00- C Olocação de Base de Areia de 10,00cm, 780,00- Colocação de Tubos de 60, 00m Conectados 780,00 - Colocação de Cavalete Completo 84 Unidades;
18. **CAT 000012593 - Pagina 42 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Construção de Bueiros Celulares de Concreto R0-485 - Km 21,24,km 22, 42,km26,08,km 37,28 e Km 53,79início 04 de Agosto de 2008 Previsão de Término 31 de Dezembro de 20081.0 Serviços Preliminares 1.1 Dersin022 Placa de Informação de Obra 4,0 X 2,0 M, A=8,0 M² M² Total 1 2.0 Obras de Arte Correntes - Construção de Bueiro Celularde Concreto 2.1 Construção de Bsc(1,50x1,50) no Km 21,24 - S 13°02'26,46" W 60°39'03,78" Dmt (km)areal: X1=0,00 X2= 21,24;dmt(km)pedreira X1=259,10, X2= 29,24 2.1.1 Derterra055 Escavação Mecânica de Vala em Mat.1a Cat. M³2.1.2 de Rsin030 Enrocamento de Pedra de Mão Jogada M³2.1.3 Deroac054 Corpo de Bsc Cc 1,50x1,50,h= 0 a 1,00m Und2.1.4 Deroac090 Boca Bsc 1,50x1,50 Und2. 1.5 Deroac043 Corpo de Bstc D= 1,00m Tipo Ca-1 C/ Berço de Cascalho Alt. Aterro < 3,50m - Desvio M³2.1.6 Derterra005 Esc.carga Transporte Mat. 1ªcat Dmt 50 a 200m M32.1.7 Derterra044 Compactação de Aterros 95% Proc Tor Normal M³ Total 2.1 2.2 Construção de Bsc (3,00x3,00)no Km 22,42 - S 13°02'29,40" W 60°39'41,76" Dmt (km) Areal X1= 0,00 X2=22,4 2 Dmt(km) Pedreira X1= 259,10, X2=30,42 2.2.1 Derterra055 Escavação Mecânica de Vala em Mat.1a Cat. M³2.2.2 Dersin030 Enrocamento de Pedra de Mão Jogada M32.2.3 Deroac063 Corpo de Bsc 3,00x3,00, H= 0 a 1,00m M2.2 .3 Deroac093 Boca Bsc 3,00 X 3,00 M Und Deroac043 Corpo de Bstc D= 1,00 M Tipo Ca-1 C/ Berço de Cascalho Alt. Aterro < 3,50m - Desvio M2.2.4 Derterra005 Esc.carga Transporte Mat. 1ªcat Dmt 50 a 200m M32.2.5 Derterra044 Compactação de Aterros a 95% Proctor Normal M³ Total 2.2.3 Construção de Bdc(2,50x2,50)no Km 26,08 - S 13°02'04,86" W 60°41'32, 70" Dmt (km) Areal X1= 0,00 X2=6,08

Dmt(km) Pedreira X1= 259,10, X2=3 4,08 2.3.1 Derterra055 Escavação Mecânica de Vala em Mat.1a Cat. M32.3 .2 Dersin030 Enrocamento de Pedra de Mão Jogada M32.3.3 Deroac072 Corp o de Bdcc 2,50x2,50m,, H= 0 a 1,00m M2.3.4 Deroac096 Boca Bdcc 2,50 X 2, 50 M Und2.3.5 Deroac043 Corpo de Bstc D= 1,00m Tipo Ca-1 C/ Berço de Cas Calho Alt. Aterro < 3,50m - Desvio M2.3.6 Dertera005 Esc.carga Trans Porte Mat. 1ªcat Dmt 50 a 200m M32.3.7 Derterra044 Compactação de Aterro S a 95% Proctor Normal M3 Total 2.3 2.4 Construção de Bsc(2,50 X2,50)no Km 37,28 - S 12°59'53,16" W 60°46'24,48" Dmt (km) Areal X1= 0,00 X2=37,28 Dmt(km) Pedreira X1= 259,10, X2=45,28 2.4.1 Derterra055 e Scavação Mecânica de Vala em Mat.1a Cat. M32.4.2 Dersin030 Enrocamento D e Pedra de Mão Jogada M32.4.3 Deroac060 Corpo de Bsc 2,50x2,50, H= 0 a 1,00m M32.4.4 Deroac092 Boca Bsc 2,50 X 2,50 M Und2.4.5 Deroac043 Cor Po de Bstc D= 1,00m Tipo Ca-1 C/ Berço de Cascalho Alt. Aterro < 3,50m - Desvio M2.4.6 Dertera005 Esc.carga Transporte Mat. 1ªcat Dmt 50 a 200 M M32.4.7 Derterra044 Compactação de Aterros a 95% Proctor Normal M3 Total 2.4 2.5 Construção de Btcc(3,00x3,00)no Km 53,29 - S 12°59'5 3,16" W 60°57'53,46" Dmt (km) Areal X1= 0,00 X2=53,79 Dmt(km) Pedreir a X1= 259,10, X2=61,7 2.5.1 Derterra055 Escavação Mecânica de Vala em M At.1a Cat. M32.5.2 Dersin030 Enrocamento de Pedra de Mão Jogada M32.5. 3 Deroac087 Corpo de Btcc 3,00x3,00, H= 0 a 1,00m M32.5.4 Deroac101 Boca Btcc 3,00 X 3,00 M Und2.5.5 Deroac045 Corpo de Bdtc D= 1,00m Tipo Ca-1 C/ Berço de Cascalho Alt. Aterro < 3,50m - Desvio M2.5.6 Dertera005 Esc.carga Transporte Mat. 1ªcat Dmt 50 a 200m M32.5.7 Derterra044 Compac Tação de Aterros a 95% Proctor Normal M3 Total 2.5;

19. **CAT 000013402 - Pagina 44 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - execução de Bueiros Celular de Concreto na Ro-485, Trecho: Ro-399/coru Mbiara, Sendo - Btcc (3,00x3,00) M, no Km 13,69 Medindo 12,00 e Bdcc (3,00x3,00) M, no Km 17,38, Medindo 12,00m, no Município de Colorado D"o Este/ro. Conforme Contrato N° 156/08/gj/der-ro.valor Contrato 510.251, 08.1.0 Serviços Preliminares 1.1 Dersin022 Placa de Informação de Obra 4,00x2,00 M, A=8,00 M² M² 8,002.0 Construção de Bueiro Celular de Concreto 2.1bdcc(2,50 X 2,50)m no Km 6,42 Dmt Areia = 6 1,42 Km (x1= 0,00; X2=61,42; Dmt Brita = 277,42 Km (x1= 258,00; X2=19,42); Dmt Pedra = 277,42 Km(x1= 258,00; X2=19,42) 2.1.1 Deroae087 Demol Ição de Pontilhão Existente M 9,30 2.1.2 Derterra055 Escavação Mecânica de Vala em Mat.1a Cat. M³ 567,94 2.1.3 Dersin030 Enrocamento de Pedra de Mão Jogada M³ 41,44 2.1.4 Deroac072 Corpo de Bdcc 2,50 X 2,50, H= 0 a 1,00m M 12,00 2.1.5 Deroac096 Boca Bdcc 2,50 X 2,50 M Und 2,002.1.6 Dertera005 Esc.carga Transporte Mat. 1ª Cat Dmt 50 a 200m M³ 792,302.1. 7 Derterra044 Compactação de Aterros a 95% Proctor Normal M³

633,842.1.8 Deroac043 Corpo de Bstc D= 1,00 M Tipo Ca-1 C/ Berço de Cascalho, Alt. At Erro < 3,50m - (desvio) M 10,002.1.9 Derterra001 Desmatamento, Destocamento, Limpeza Áreas C/ Arvores Diâmetro Até 0,15 M (desvio) M² 1.60 0,002.1.10 Dercons005 Conformação da Plataforma sem Adição de Material (Desvio) M² 800,002.1.11 Derterra005 Esc.carga Transporte Mat. 1ª Cat. Dmt 50 a 200m (desvio) M³ 160,00 Sub-total 3.0 Construção de Buei Ro Celular de Concreto 3.1 Bsc(3,00 X 3,00)m no Km 6,73 Dmt Areia = 61,73 Km (x1= 0,00; X2=61,73; Dmt Brita = 277,73 Km (x1= 258,00; X2=17,73); Dmt Pedra = 277,73 Km(x1= 258,00; X2=19,73) 3.1.1 Deroac087 demolição de Pontilhão Existente M 10,50 3.1.2 Derterra055 Escavação me Cânica de Vala em Mat.1a Cat. M³ 534,82 3.1.3 Dersin030 Enrocamento de Pedra de Mão Jogada M³ 32,64 3.1.4 Deroac063 Corpo de Bsc 3,00 X 3,00, H= 0 a 1,00m M 12,00 3.1.5 Deroac093 Boca Bsc 3,00 X 3,00 M Und 2,00 3.1.6 Dertera005 Esc.carga Transporte Mat. 1ª Cat Dmt 50 a 200m M³ 852,60 3.1.7 Derterra044 Compactação de Aterros a 95% Proctor Normal M³ 682,08 3.1.8 Deroac043 Corpo de Bstc D= 1,00m Tipo Ca-1 C/ Berço de Cascalho, Al T. Aterro < 3,50m - (desvio) M 10,003.1.9 Derterra001 Desmatamento, Destocamento, Limpeza Áreas C/ Arvores Diâmetro Até 0,15 M (desvio) M² 1.600,003.1.10 Dercons005 Conformação da Plataforma sem Adição de Mater Ial (desvio) M² 800,003.1.11 Derterra005 Esc.carga Transporte Mat. 1ª Cat. Dmt 50 a 200m (desvio) M³ 160,00;

20. **CAT 000013402 - Pagina 46 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Contrato Numero 090/09-gj/der/ro Valor 476.218,83 Construção de Bueiros Celulares de Concreto, Ro 485 Trecho Ro 399/corumbiara, Bsc 3,00x3,00 com 12,00m de Extensao, nos Km 1,13, 3,34, 13,34 Municipio de Colorado do Oeste Inicio 08/09/09 1.0 Serviços Preliminares 1.1 23605/001 Aquisição de Placa Pronta e Assentamento, A=8,00 M² M² 8,00 o 10 0 2.0 Construção de Bueiro Celular de Concreto 2.1 Bsc(3,00 X 3,00)m no Km 1,130 2.1.1 Deroac088 Demolição de Pontilhão Existente M 10,00 2.1.2 1 a 01 892 01 Escavação Mecânica de Vala em Mat.1a Cat. M³ 563,99 2.1.3 2 S 05 300 02 Enrocamento de Pedra Jogada M³ 20,88 2.1.4 2 S 04 200 54 Corpo de Bsc 3,00 X 3,00m Alt 0 a 1,00m Ac/bc M 12,00 2.1.5 2 S 04 201 54 Boca Bsc 3,00 X 3,00 M Normal Ac/bc Und 2,00 2.1.6 Deroac043 Corpo de Bstc D= 1,00 M Tipo Ca-1 C/ Berço em Cascalho, Alt. Aterro < 3,5 M - Desvio M 10,00 2.1.7 2 S 01 100 02 Esc.carga Transporte Mat. 1ª Cat Dmt 50 a 200m M³ 748,63 2.1.8 2 S 01 510 00 Compactação de Aterros a 95% Proctor Normal M³ 598,90 2.1.9 Derterra001 Desmatamento, Destocamento, Limpeza Áreas C/ Arvores Diâmetro Até 0,15 M (desvio) M² 1.500,002.1.10 Dercons005 Conformação da Plataforma sem Adição de Material (desvio) M² 800,00 2.1.11 Derterra005 Esc.carga Transporte Mat. 1ª Cat. Dmt 50 a 200m (aterro do

Bueiro de Desvio) M³ 160,00 Sub-total 2.1 2.2
 Bdcc(3,00 X 3,00)m no Km 3,340 2.2.1 Deroae088
 Demolição de Pontilhão Existente M 10,00 2.2.2 1 a 01
 892 01 Escavação Mecânica de Vala em Mat.1a Cat. M³
 845,77 2.2.3 2 S 05 300 02 Enrocamento de Pedra
 Jogada M³ 32,04 2.2.4 2 S 04 210 54 Corpo de Bdcc
 3,00 X 3,00 M Alt 0 a 1,00m Ac/bc M 12,00 2.2.5 2 S
 04 211. 54 Boca Bdcc 3,00 X 3,00 M Normal Ac/bc
 Und 2,00 2.2.6 Deroac043 Corpo de Bstc D= 1,00m
 Tipo Ca-1 C/ Berço de Cascalho, Alt. Aterro < 3,5m -
 (desvio) M 10,00 2.2.7 2 S 01 100 02 Esc.carga
 Transporte Mat. 1ª Cat Dmt 50 a 200m M³ 768,43 2.2.8
 2 S 01 510 00 Compactação de Aterros a 95% Proctor
 Normal M³ 614,74 2.2.9 Derterra001 Desmatamento,
 Destocamento, Limpeza Áreas C/ Arvores Diâmetro Até
 0,15 M (desvio) M² 1.500,00 2.2.10 Dercons005
 Conformação da Plataforma sem Adição de Material
 (desvio) M² 800,00 2.2.11 Derterra005 Esc.carga
 Transporte Mat. 1ª Cat. Dmt 50 a 200m (aterro do
 Bueiro de Desvio) M³ 160,00 Sub-total 2.2 2.3
 Btcc(2,50 X 2,50)m no Km 13,34 2.3.1 Deroae088
 Demolição de Pontilhão Existente M 10,00 2.3.2 1 a 01
 892 01 Escavação Mecânica de Vala em Mat.1a Cat. M³
 792,69 2.3.3 2 S 05 300 02 Enrocamento de Pedra
 Jogada M³ 37,44 2.3.4 2 S 04 220 53 Corpo de Btcc 2,50
 X 2,50 M Alt 0 a 1,00m Ac/bc M 12,00 2.3.5 2 S 04 221
 53 Boca Btcc 2,50 X 2,50 M Normal Ac/bc Und 2,00
 2.3.6 Deroac043 Corpo de Bdte D= 1,00m Tipo Ca-1 C/
 Berço de Cascalho, Alt. Aterro < 3,5m - (desvio) M
 10,00 2.3.7 2 S 01 100 02 Esc.carga Transporte Mat. 1ª
 Cat Dmt 50 a 200m M³ 784,10 2.3.8 2 S 01 510 00
 Compactação de Aterros a 95% Proctor Normal M³
 627,28 2.3.9 Derterra001 Desmatamento, Destocamento,
 Limpeza Áreas C/ Arvores Diâmetro Até 0,15 M
 (desvio) M² 1.500,00 2.3.10 Dercons005 Conformação
 da Plataforma sem Adição de Material (desvio) M²
 800,00 2.3.11 Derterra005 Esc.carga Transporte Mat. 1ª
 Cat. Dmt 50 a 200m (aterro do Bueiro de Desvio) M³
 160,00;

21. **CAT 000013402 - Pagina 48 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Construção de Bueiros Celular de Concreto na Ro-370, Trecho: Corumbiara/vi Tória da União Sendo - Bdcc (2,50 X 2,50) M, no Km 6,42, Medindo 12,00 e Bsc (3,00 X 3,00)m, no Km 6,73, Medindo 12,00 M, no Município de Corumbiara/ro.contrato Nº 159/08/gj/der-ro.conforme Planilha:1.1 Dersin 022 Placa de Informação de Obra 4,00x2,00 M, A=8,00 M² M² 8,00) Und 1, 00 2.0 Construção de Bueiro Celular de Concreto 2.1 Bdcc(2,50 X 2,50)m no Km 6,42 Dmt Área = 61,42 Km (x1= 0,00; X2=61,42; Dmt Brita = 277,42 Km (x1= 258,00; X2=19,42); Dmt Pedra = 277,42 Km(x1= 258,00; X2=19,42) 2.1.1 Deroae087 Demolição de Pontilhão Existente M 9,30 2.1.2 Derterra055 Escavação Mecânica de Vala em Mat.1a Cat. M³ 567, 94 2.1.3 Dersin030 Enrocamento de Pedra de Mão Jogada M³ 41,44 2.1.4 Deroac072 Corpo de Bdcc 2,50 X 2,50, H=

0 a 1,00m M 12,00 2.1.5 Deroac0 96 Boca Bdcc 2,50 X 2,50 M Und 2,002.1.6 Dertera005 Esc.carga Transporte Mat. 1ª Cat Dmt 50 a 200m M³ 792,302.1.7 Derterra044 Compactação de Ate Rros a 95% Proctor Normal M³ 633,842.1.8 Deroac043 Corpo de Bstc D= 1,00 M Tipo Ca-1 C/ Berço de Cascalho, Alt. Aterro < 3,50m - (desvio) M 10,002.1.9 Derterra001 Desmatamento, Destocamento, Limpeza Áreas C/ Arvore S Diametro Até 0,15 M (desvio) M² 1.600,002.1.10 Dercons005 Conforma Ção da Plataforma sem Adição de Material (desvio) M² 800,002.1.11 Dert Erra005 Esc.carga Transporte Mat. 1ª Cat. Dmt 50 a 200m (desvio) M³ 160,00 Sub-total 3.0 Construção de Bueiro Celular de Concreto 3.1 B Scc(3,00 X 3,00)m no Km 6,73 Dmt Areia = 61,73 Km (x1= 0,00; X2=61,73; Dmt Brita = 277,73 Km (x1= 258,00; X2=17,73); Dmt Pedra = 277,73 Km (x1= 258,00; X2=19,73) 3.1.1 Deroac087 Demolição de Pontilhão Existente 10,50 3.1.2 Derterra055 Escavação Mecânica de Vala em Mat.1a Cat. M³ 534,82 3.1.3 Dersin030 Enrocamento de Pedra de Mão Jogada M³ 32,64 3.1.4 Deroac063 Corpo de Bsc 3,00 X 3,00, H= 0 a 1,00m M 12,00 3.1.5 D Eroac093 Boca Bsc 3,00 X 3,00 M Und 2,003.1.6 Dertera005 Esc.carga Tran Sporte Mat. 1ª Cat Dmt 50 a 200m M³ 852,603.1.7 Derterra044 Compactação de Aterros a 95% Proctor Normal M³ 682,083.1.8 Deroac043 Corpo de Bstc D = 1,00m Tipo Ca-1 C/ Berço de Cascalho, Alt. Aterro < 3,50m - (desvio) M 10,003.1.9 Derterra001 Desmatamento, Destocamento, Limpeza Áreas C/ a Rvres Diametro Até 0,15 M (desvio) M² 1.600,003.1.10 Dercons005 Con Formação da Plataforma sem Adição de Material (desvio) M² 800,003.1.11 Derterra005 Esc.carga Transporte Mat. 1ª Cat. Dmt 50 a 200m (desvio) M³ 160,00;

22. **CAT 000014718 - Pagina 50 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Levantamento Totpgrafico e Execução de Serviços Topograficos, Planialtimetria com Def. Curvas de Nivel, Casa 10,00m do Lote 083 da Gleba 04 P. a Buriti, Perimetro Urbano do Municipio de Buritis/ro,para Fins de Implantação do Loteamento Denominado Residencial Alfavile, com Area de 525.398,33m². Elaboração de Projetos de Sistema de Abastecimento de Agua do Lote 083 Gleba 04 P. A. Buriti Setor 11 Expansao Urbana Buritis Extensao de 9.210,00m de Tubos de Pvc/pbaclasse 15 C/ Diam 60,00mm Cfe Nbr 5647 E, nas mesmas Valas Havera 948,00m de Tubos Pvc/pba,clase 15 C/ Diam 110,00mm Cfe Nbr 5647, Totalizando 9.210,00m de Rede Limpeza Mecanizada de Terreno, Inclusive Retirada de Arvore entre 0,05m e 0,15m de Diametro com 12,00 de Largura 43.324,00m² Carga, Transporte e Descarga Mecanica Ate 5,00 Km 3.434,00m³ Espalhamento Mecanizado (com Motoniveladora 140 Hp) Material 1a. Categoria 36.440,00m² Compactação Mecânica a 95% do Pn 36.440,00m²; cat 000016615 - Pagina 52 - Profissional arrildo Locatelli - contrato Aditivo 016/pge-09 Contrato Aditivo Escola de 10 Salas de Aula,

Biblioteca,laboratorio,bloco Administrativo, Quadra de Esportes, Guarita,patio Coberto,muro Valor do Contrato Aditivo R\$ 249,986,00;

23. **CAT 000016615 - Pagina 53 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Contrato 016/pge/2009valor do Contrato 2176.163,75construção de Dois Blocos de Alvenaria de 10 Salas de Aula, Biblioteca,laboratoriobloco a Administrativo Contendo:direção, Secretaria,sala de Professores,orientação, Supervisão, salamultiuso, banheiros Masculino, Feminino e Deficientes. Patio Coberto com Estrutura Metalicaquadra Esportiva Coberta com Estrutura Metalicaguarita, Muro, Totalizando 2679,00m2 de Construção.art Retificadora em Substituição a Art 8207087357;
24. **CAT 000020171 - Pagina 54 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Rede de Drenagem Pluvial Subterrânea Tubo Concreto Armado D= 600mm/800mm P/ Águas Pluviais e Caixa Coletoras;
25. **CAT 000020171 - Pagina 55 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Sistema Esgotamento Sanitário C/ Rede Coletora Dn=150,00mm, Ligações Domiciliares Dn=100,00mm e Poço de Visita;
26. **CAT 000020171 - Pagina 56 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Projeto de Pavimentação Asfáltica em Tsd com Meio Fio e Sarjeta;
27. **CAT 000020171 - Pagina 57 - Profissional ARRILDO LOCATELLI** - Construção de Duas Pontes de Madeira com 15,00 de Vao, Sendo uma na Linha 10 Km04 Rumo Rio Escondido e outra na Linha 09 Km 10 Rumo Colorado, com os Seguintes Quantitativos cada Umaplaca de Obra 01infra Estrutura 1 5,00mmeso Estrutura 15,00msuper Estrutura 15,00tratamento de Madeira 15,00;
28. **CAT 000018165 - Pagina 96 - Profissional DANIELA COSTA ROGERIO DE CASTRO** - Levantamento Planialtimétrico Cadastral;
29. **CAT 000018165 - Pagina 97 - Profissional DANIELA COSTA ROGERIO DE CASTRO** - Georreferenciamento do Marco J1;
30. **CAT 000018165 - Pagina 101 - Profissional DANIELA COSTA ROGERIO DE CASTRO** - Desmembramento do Lote 01 da Quadra 65 do Setor: S.c;
31. **CAT 000018165 - Pagina 105 - Profissional DANIELA COSTA ROGERIO DE CASTRO** - Serviço de Regularização Fundiária Urbana e Rural, Serviços de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário, Serviços de Levantamento Topográficos, Batimétricos, geodésicos e Aerofotogramétricos, Serviços de Desmembramento Rural;
32. **CAT 000019949 - Pagina 110 - Profissional WDSO GUTIERREZ DE OLIVEIRA ALVES** - 2f Cmei

Monteiro Lobato, 2f Ponto Taxi, 3f Av. Tapajos, 2f Hosp. Municipal, 1f Es. Marcos D., 1f Parque Expos; cat 0000730950 - Pagina 116 a 151- Profissional mielly Coutinho de Oliveira Silva - 1.1.1 - Levantamento Arquitetônico, 1312.13 M² - Metro Quadrado; 1.1.3 - Projeto Arquitetônico de Reforma, 1312.13 M² - Metro Quadrado; 1.1.2 - Projeto Arquitetônico, 109.47 M² - Metro Quadrado; 1.1.6 - Projeto de Adequação de Acessibilidade, 1421.60 M²; projeto Arquitetônico de Reforma, 32.00 Un - Unidade; projeto Arquitetônico, 232.76 M² - Metro Quadrado; - Assistência Técnica, 12.00 H/d - Hora por Dia; - Assistência Técnica, 12.00 M² - Metro Quadrado; projeto Arquitetônico, 63.01 M² - Metro Quadrado; projeto Arquitetônico, 622.67 M²; 1.1.6 - Projeto de Adequação de Acessibilidade, 622.67 M²; projeto Arquitetônico de Reforma, 125.71 M² - Metro Quadrado; 1.1.2 - Projeto Arquitetônico, 33.90 M² - Metro Quadrado; projeto Arquitetônico, 520.96 M² - Metro Quadrado; 1.1.6 - Projeto de Adequação de Acessibilidade, 520.96 M² - Metro Quadrado; as Built, 217920.46 M² - Metro Quadrado; Desempenho de Cargo ou Função Técnica, 40.00 H/sem - Hora por Semana; as Built, 987.76 M² - Metro Quadrado; projeto Arquitetônico de Reforma, 13.55 M² - Metro Quadrado; 1.1.3 - Projeto Arquitetônico de Reforma, 106.27 M² - Metro Quadrado; 1.6.3 - Projeto de Arquitetura Paisagística, 48.60 M² - Metro Quadrado; 1.1.6 - Projeto de Adequação de Acessibilidade, 47.12 M - Metro; execução de Obra, 96.37 M² - Metro Quadrado; projeto Arquitetônico de Reforma, 271.69 M² - Metro Quadrado; Projeto Arquitetônico de Reforma, 81.70 M² - Metro Quadrado; levantamento Arquitetônico, 817.48 M² - Metro Quadrado; 1.10.3 - Orçamento, 817.48 M² - Metro Quadrado; as Built, 1499.62 M² - Metro Quadrado; as Built, 1550.58 M² - Metro Quadrado; as Built, 2600.33 M² - Metro Quadrado; as Built, 2178.87 M² - Metro Quadrado; as Built, 3190.88 M² - Metro Quadrado; - as Built, 4676.96 M² - Metro Quadrado; as Built, 2505.53 M² - Metro Quadrado; Projeto de Parcelamento do Solo Mediante Desmembramento ou Remembramento, 1675.33 M²; projeto Arquitetônico, 3463.16 M² - Metro Quadrado; 1.1.6 - Projeto de Adequação de Acessibilidade, 7130.34 M² - Metro Quadrado; 1.10.3 - Orçamento, 3463.16 M² - Metro Quadrado; 1.5.1 - Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais, 3463.16 M² - Metro Quadrado; projeto Arquitetônico, 1342.66 M² - Metro Quadrado; 1.1.6 - Projeto de Adequação de Acessibilidade, 1342.66 M² - Metro Quadrado; 1.3.2 - Projeto de Luminotecnica, 1342.66 M² - Metro Quadrado; 1.6.3 - Projeto de Arquitetura Paisagística, 1100.00 M² - Metro Quadrado; as Built, 3200.35 M² - Metro Quadrado; Projeto Arquitetônico, 553.96 M² - Metro Quadrado; projeto Arquitetônico, 187.75 M² - Metro Quadrado; 1.1.6 - Projeto de Adequação de Acessibilidade, 5439.72 M² - Metro Quadrado; as Built, 3279.39 M² - Metro Quadrado; - Desempenho de Cargo ou Função Técnica, 40.00 H/m - Hora por Mês; Projeto

Arquitetônico, 24.32 M² - Metro Quadrado; desempenho de Cargo ou Função Técnica, 20.00 H/m - Hora por Mês; Projeto Arquitetônico, 1492.79 M² - Metro Quadrado; Projeto Arquitetônico de Reforma, 46.86 M² - Metro Quadrado; Projeto de Arquitetura de Interiores, 397.17 M² - Metro Quadrado; Projeto Arquitetônico, 16.00 M² - Metro Quadrado; 1.4.1 - Projeto de Arquitetura de Interiores, 16.00 M² - Metro Quadrado; Projeto Arquitetônico de Reforma, 64.59 M² - Metro Quadrado; - Projeto de Parcelamento do Solo Mediante Desmembramento ou Remembramento, 353.45 M² - Metro Quadrado; projeto Arquitetônico, 1022.39 M² - Metro Quadrado; 1.6.3 - Projeto de Arquitetura Paisagística, 5017.61 M² - Metro Quadrado; projeto Arquitetônico, 143.36 M² - Metro Quadrado; levantamento Arquitetônico, 456.21 M²; 1.1.3 - Projeto Arquitetônico de Reforma, 456.21 M²; 1.1.6 - Projeto de Adequação de Acessibilidade, 2188.64 M²; levantamento Arquitetônico, 170.8 M²; 5.7 - Laudo Técnico, 1 Un; levantamento Arquitetônico, 656.59 M²; 1.1.6 - Projeto de Adequação de Acessibilidade, 402.44 M²; parecer Técnico, 1 Un; Levantamento Arquitetônico, 2530.96 M²; 1.1.2 - Projeto Arquitetônico, 72.7 M²; 1.1.3 - Projeto Arquitetônico de Reforma, 2296.68 M²; 1.1.6 - Projeto de Adequação de Acessibilidade, 2231.39 M²; projeto Arquitetônico, 25.96 M²; 1.1.2 - Projeto Arquitetônico, 15.39 M²; - Levantamento Arquitetônico, 1460.89 M²; 1.1.2 - Projeto Arquitetônico, 555.34 M²; 1.1.3 - Projeto Arquitetônico de Reforma, 124.68 M²; 1.1.6 - Projeto de Adequação de Acessibilidade, 1460.89 M²; Desempenho de Cargo ou Função Técnica, 30 H/sem; Projeto de Parcelamento do Solo Mediante Desmembramento ou Remembramento, 830.17 M²;

As Certidões de Acervos Técnicos apresentadas que constituem o acervo técnico do profissional apresentadas no qual a empresa foi habilitada em participar no item 2 do edital - "Sondagem" não se encontram em nenhum desses documentos, conforme acima relacionados.

*2) Referente ao subitem 10.6 alínea "j", em vossa análise, foi mencionado que: "**Atestado apresentado mas não registrado no CREA**". Favor esclarecer, uma vez que, há vários atestados constantes na documentação apresentada.*

Resposta:

Foram apresentados os seguintes atestados:

1. Atestado de Capacidade Técnica - Nika Engenharia - Pagina 58 - Atestado registrado mas somente com serviços de Projeto Arquitetônico, projeto estrutural e incêndio, hidráulico, sanitário e drenagem, cobertura metálica, planilha orçamentária com memoriais, elétrico, SPDA, cabeamento, climatização;
2. Atestado de Capacidade Técnica - da Prefeitura municipal de Cerejeiras - páginas 60 à 84 - assistência,

assessoria e consultoria, projeto de serviços técnicos - Rodovias, drenagem, fiscalização de obra e serviço técnico de edificações - edificações públicas qualquer área, laudos. **Estes atestados não especifica nenhum serviço de "Sondagem" e não esta registrado no CREA** está somente verificado com assinaturas Diego Luciano Kluch e Lisete Marth, conforme documento página 86, 87 e 88;

3. Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura de Chupinguaia - Serviços prestados de assistência, assessoria e consultoria - **Estes atestados não especifica nenhum serviço de "Sondagem" e não esta registrado no CREA** está somente assinado eletronicamente por Silvana Maria dos Santos e Jamil de Souza Mosso;
4. Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura de Governador Jorge Teixeira - Atividades de assistência, consultoria e assessoria em pontes, rodovias, drenagem e estruturas de concreto - **Estes atestados não especifica nenhum serviço de "Sondagem" e não esta registrado no CREA** está somente assinado e carimbado manualmente por Francinete Bezerra de Medeiros.

Os Atestado apresentado acima do item não atendem o item k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, "Sondagem" no qual foi habilitada a participar. E os atestados dos itens 2, 3 e 4 não esta registrados e certificados pelo CREA e as atividades técnicas não são compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, "Sondagem" no qual foi habilitado a participar.

3) Referente ao subitem 10.6 alínea "I" a empresa apresentou CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE ANUIDADE - CREA-RO, páginas 93 à 95, de quatro profissionais, dentre eles, do Sr. Mauricio Tobias Lindegger - Engenheiro Sanitarista e a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA - CAU, página 173, da Sra. Mielly Coutinho de Oliveira Silva - Arquiteta e Urbanista. Pelo que entendemos, a empresa atendeu ao subitem 10.6 alínea "I" do Edital. Caso não seja este o entendimento, favor registrar vossa justificativa. Além disso há mais algum profissional que deve ser considerado para a análise?

Resposta:

c) A empresa apresentou as seguintes certidões:

1. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE ANUIDADE - CREA-RO, páginas 93 à 95, de quatro profissionais, dentre eles, do Sr. Mauricio Tobias Lindegger - Engenheiro Sanitarista; André Cavali - Engenheiro Civil; Jose Antonio Felizardo Neto - engenheiro de Produção - eletricista; Rodrigo

Alessandro Barbosa de Lima - engenheiro Civil - Engenheiro Segurança do Trabalho;

2. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA - CAU, página 173, da Sra. Mielly Coutinho de Oliveira Silva - Arquiteta e Urbanista.

A empresa atendeu ao subitem 10.6 alínea "I" do Edital.

4) Referente ao subitem 10.6 alínea "m" ficou claro que há contrato de prestação de serviços com os profissionais Sr. Mauricio Tobias Lindegger - Engenheiro Sanitarista e Sra. Mielly Coutinho de Oliveira Silva - Arquiteta e Urbanista e que o contrato com a Sra. Daniela Costa Rogério de Castro - Engenheira Agrimensora está irregular, pois o mesmo está assinado somente pela contratante, o que torna o documento sem eficácia jurídica e não pode ser aceito por esta Administração.

Resposta:

Foi apresentado os contratos com o nome dos responsáveis:

1. Apresentado contrato de prestação de serviços da Arquiteta Mielly Coutinho de Oliveira;
2. Apresentado contrato de prestação de serviços Engenheira Agrimensora Daniela Costa Rogério de Castro assinado somente pela contratante;
3. Apresentado contrato de prestação de serviços Engenheiro Sanitarista Mauricio Tobias Lindegger.

Foi apresentados esses 3 (três) contratos de prestação de serviços técnicos, contudo o contrato da Sra. Daniela Costa Rogério de Castro sem assinatura por parte da contratada, tornando-se sem eficácia para administração.

5) Referente ao subitem 10.6 alínea "n", quais os profissionais que a empresa deveria ter comprovado vínculo empregatício exigido no subitem 10.6 alínea "m" para a realização dos serviços referente ao item 2 de sondagem do terreno?

Resposta:

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

Resposta: Foi apresentado os contrato como acima relatados.

n) Declaração do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Memorial Descritivo;

Resposta: Não foi apresentado declaração, deveria ser apresentado conforme: XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX/SC, DECLARA, que se for vencedora da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no memorial descritivo.

Não foi apresentada declaração que se for vencedora da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no memorial descritivo.

SUGESTÃO

Resposta: Quanto as profissionais que deveriam terem sido apresentados com vínculo empregatícios eram: engenheiros e/ou arquitetos.

Entretanto, conforme já acostado junto a alínea "n", não fora apresentada declaração que se fosse vencedora da licitação, iria dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Memorial Descritivo.

A Recorrente afirma em sua peça recursal que apresentou as Certidões de Acervo Técnico ("j") que comprovam que os profissionais indicados Engenheiro Civil Hudson e Engenheira Agrimensor Daniela realizaram os serviços solicitados, que demonstram a compatibilidade das atividades descritas no Edital e que os Atestados de Capacidade Técnica ("k") são compatíveis com o objeto licitado.

Entretanto, a própria Recorrente reconhece que as Certidões de Acervo Técnico ("j") apresentadas demonstram serviços de *"elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e fiscalização de obras de reforma, ampliações e construções novas"*, mas, em nenhum momento afirma serem compatíveis com os serviços de *'sondagem de terrenos'*, conforme exigido para o item 2 no Edital.

A Recorrente em sua peça recursal, não entrou no mérito de que os atestados de capacidade técnica ("k") apresentados (documento SEI nº 0013026128: Prefeitura Municipal de Cerejeiras, páginas 60 à 85; Prefeitura Municipal de Chupinguaia, páginas 86 à 88; Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, páginas 89 à 92) **não estão registrados no CREA.**

Ademais, a Recorrente também não entrou no mérito quanto ao fato de ter apresentado o contrato de prestação de serviços ("m") irregular da Profissional Daniela Costa Rogério de Castro - Engenheira Agrimensor (SEI nº 0013026128, páginas 107 e 108), a respeito da comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente; muito menos sobre a ausência de declaração do proponente ("n"), de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Memorial Descritivo.

Registra-se que os contratos de prestação de serviços ("m") da Sra. Mielly Coutinho de Oliveira - Arquiteta e Urbanista e do Sr. Mauricio Tobias Lindegger - Engenheiro Sanitarista, estão registrados em nome da empresa VH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.025.889/0001-02, ou seja, nome da razão social anterior da Recorrente e, estão devidamente assinados com reconhecimento de firma em cartório, portanto, estão regulares.

No mais, a Recorrente afirma que apresentou as Certidões de Acervo Técnico – CAT ("j"), dos profissionais indicados Engenheiro Civil Hudson e Engenheira Agrimensor Daniela, que comprovam que os mesmos realizaram os serviços solicitados no Edital.

Entretanto, a empresa não comprovou que o Sr. Wdson Gutierrez de Oliveira Alves - Engenheiro Civil (SEI nº 0013026128, páginas 110 e 111) e a Sra. Daniela Costa Rogerio de Castro (SEI nº 0013026128, páginas 96 a 108) são os responsáveis técnicos da empresa, conforme exigido no subitem 10.6, alínea "I" do Edital. Quanto ao Sr. Wdson a empresa não comprovou que o mesmo integra o quadro permanente do proponente e o contrato de prestação de serviços da Sra. Daniela está irregular, pois o mesmo está assinado somente pela contratante, o que torna o documento sem eficácia jurídica e não pode ser aceito por esta Administração.

Por fim, a empresa apresentou diversos outros documentos (documento SEI nº 0013026128), como atestados, certidões de acervo técnico e certidões de registro e quitação de anuidade pessoa jurídica sem comprovação de vínculo com a empresa ("m"), dos Engenheiros Civis: André Cavali (páginas 60 a 88 e 93 à 95), Arrildo Locatelli (páginas 22 a 57); Bruna Franco Siqueira (páginas 89 a 92), Rodrigo Alessandro Barbosa de Lima (páginas 60 a 88 e 93 à 95) e Wilton Ferreira Azevedo Junior (páginas 60 a 88); além do Sr José Antônio Felizardo Neto - Engenheiro Eletricista (páginas 60 a 88 e 93 à 95) e do Sr. Leonardo Santos da Cruz - Engenheiro Mecânico (páginas

60 a 88). Destes, apenas no Atestado apresentado, consta como sendo responsável técnico da empresa o Sr. José Antônio Felizardo Neto, o Sr. Leonardo Santos da Cruz e o Sr. Wilton Ferreira Azevedo Junior. E, os atestados do Sr. André Cavali não estão registrados no CREA. Resumindo, nenhum destes documentos podem ser aceitos como suficientes para comprovar a habilitação técnica da Recorrente pois, não possuem indícios de que atendem ao exigido no Edital.

Portanto, conforme a Contrarrazoante e a área técnica apontam, não foi apresentada Certidão de Acervo Técnico ("j") contendo serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, serviços de sondagem; os atestados de capacidade técnica ("k") apresentados não estão devidamente registrados no CREA; foi apresentado contrato de prestação de serviços ("m") com a Daniela Costa Rogério de Castro - Engenheira Agrimensora, junto à empresa, porém, assinado somente pela contratante, o que torna o documento sem eficácia jurídica; e por fim, não foi apresentada qualquer declaração ("n") quanto à disponibilização dos profissionais, conforme disposto no Memorial Descritivo.

O parecer é suficiente para demonstrar que a documentação técnica da empresa Recorrente está irregular para fins de habilitação no Certame.

Conforme relatado acima, resta evidente que, após a análise dos documentos anexados aos autos e em estrita observância à Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/19 e demais legislações aplicáveis ao caso, considerando o recurso interposto pela Recorrente constatou-se que a documentação juntada nos autos referente a sua habilitação, não atendem integralmente as determinações consubstanciadas no Edital, notadamente as que disciplinam a respeito da sua capacidade técnica para execução dos serviços solicitados, uma vez que, a Recorrente descumpriu com os requisitos determinados no Edital e seus anexos. Significa, portanto, ser legítima e recomendável a prática adotada por este Órgão, de acordo com os motivos anteriormente expostos.

Tendo sido cumpridos rigorosamente todos os critérios estabelecidos no Edital conclui-se que não houve prática de qualquer ato que possa ser considerado ilegal ensejador do juízo de retratação, ou seja, da habilitação da Recorrente.

Diante do exposto, não se vislumbram motivos para alterar a decisão da Pregoeira, uma vez que todas as exigências constantes no Edital foram cumpridas, em estrita observância aos termos da Lei nº 8.666/93 e visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, permanecendo inalterada a decisão que declarou inabilitada a empresa **BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, para o **item 2** do presente Certame.

VII – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide-se **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2022 para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso.

Marcio Haverroth
Pregoeiro - Portaria nº 112/2022 - SEI nº 0013359372

De acordo,

Acolho a decisão do Pregoeiro em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Recorrente **BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**, com base em todos os motivos acima expostos.

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello
Diretora Executiva

[1] Hely Lopes Meirelles - Licitação e Contrato Administrativo - pág. 26/27, 12a. Edição, 1999

[2] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 395



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 08/07/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/07/2022, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013524407** e o código CRC **97C118F8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.277893-7

0013524407v3